



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Fone (14) 3285-1500 - CNPJ 01.650.958/0001-90

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro
17480-013 - Cabralia Paulista/SP

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 006/2024

(Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cabralia Paulista para a mandato 2025/2028 e dá providências correlatas.”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cabralia Paulista para o mandato 2025/2028, nos termos do artigo 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal e no artigo 53 e seguintes da Lei Orgânica, nos seguintes valores:

- I - Vereador: **R\$ 3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais);
- II - Presidente: **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais).

§1º. Os subsídios fixados nesta Lei, sofrerão descontos proporcionais ao número de sessões ordinárias realizadas no respectivo mês, quando ocorrer falta injustificada, na forma do artigo 320 e seguintes do Regimento Interno desta Edilidade.

§2º. Não haverá qualquer parcela indenizatória por convocação em sessão extraordinária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cabralia Paulista, 26 de março de 2024.


Marcio José Zanini – Presidente


Adeir Sanguetti – 1º Secretário


Albanise Aparecida Dionísio Bettoni – 2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14)3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Cont.....fls. 002

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 006/2024

(Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Ref.: Mensagem do PL LEGISLATIVO nº 006/2024

Senhores Vereadores,

A proposição em destaque visa cumprir o princípio da anterioridade, ou seja, o subsídio deve ser fixado pela legislatura atual para a sucessora, com base no inciso VI e alínea "a", do artigo 29, da Constituição Federal: "o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais." (grifo nosso);

Ademais, os valores fixados estão em alinhamento não só com a Constituição Federal, mais também com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesta direção, pugnamos apoio de Vossas Excelências para aprovação da matéria em destaque.

Cabralia Paulista, 26 de março de 2024.

Marcio José Zanini – Presidente

Adeir Sanquetti – 1º Secretário

Albanise Aparecida Dionísio Bettoni – 2ª Secretária

Cont.....fls. 003



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14)3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Cont.....fls. 003

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2024

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, para fins de cumprimento dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, existi adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação de Projeto de Lei Legislativo nº 006/2024.

DECLARO ainda, para fins de cumprimento do art. 17, §2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que as aludidas despesas públicas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na legislação municipal em vigor.

Cabralia Paulista, 26 de março de 2024.


Marcio José Zanini - Presidente

Cont.....fls. 004



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

www.cmcabraliaapta.sp.gov.br / secretaria@cmcabraliaapta.sp.gov.br

Fone/Fax (14)3285-1500 - CNPJ 01.650.958/0001-90

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro

17480-000 - Cabralia Paulista/SP

Cont.....fls. 004

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Na qualidade de ordenador da despesa, considerando o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2024**, e em conformidade com os artigos 16, 17 e 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pela qual, às folhas anexas, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Cabralia Paulista/SP, 26 de março de 2024.


MARCIO JOSÉ ZANINI
PRESIDENTE

Cont.....fls. 005



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

www.cmcabraliaapta.sp.gov.br / secretaria@cmcabraliaapta.sp.gov.br

Fone/Fax (14)3285-1500 - CNPJ 01.650.958/0001-90

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro

17480-000 - Cabralia Paulista/SP

Cont.....fls. 005

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 17 da Lei Complementar N°. 101, de 04 de maio de 2000

I. DETALHAMENTO DA DESPESA:

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cabralia Paulista para o Mandato 2025/2028 e dá providências correlatas.”.

I.I PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa possui previsão de execução orçamentária, através da Funcional Programática e categoria econômica abaixo relacionadas:

01 031 0001 2001 0000 MANUTENCAO DA MESA DA CAMARA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 031 0001 2002 0000 MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cont.....fls. 006



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Fone/Fax (14)3285-1500 - CNPJ 01.650.958/0001-90

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro

17480-000 - Cabralia Paulista/SP

Cont.....fls. 006

I. DEMONSTRATIVO DO IMPACTO NO DUODÉCIMO E NA RCL

1º Exercício – 2024		
Valor da despesa estimada para 2024	R\$	410.640,00
RCL Ajustada	R\$	30.194.974,84
Impacto % sobre a RCL do 1º Exercício		1,35%
Duodécimos previstos para o exercício 2024	R\$	866.250,00
Impacto % sobre o Duodécimo de 2024		47,13%

1º Exercício – 2025		
Valor da despesa estimada para 2025	R\$	451.704,00
RCL Ajustada	R\$	33.214.472,32
Impacto % sobre a RCL do 1º Exercício		0,60%
Duodécimos previstos para o exercício 2025	R\$	866.250,00
Impacto % sobre o Duodécimo de 2025		51,84%

1º Exercício – 2026		
Valor da despesa estimada para 2026	R\$	496.874,40
RCL Ajustada	R\$	36.535.919,56
Impacto % sobre a RCL do 1º Exercício		0,60%
Duodécimos previstos para o exercício 2026	R\$	866.250,00
Impacto % sobre o Duodécimo de 2026		57,02%

NOTAS EXPLICATIVAS

Os valores projetados para os próximos exercícios foram calculados com base no índice inflacionário 10% (dez por cento).

Cont.....fls. 007

m/2



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Fone/Fax (14)3285-1500 - CNPJ 01.650.958/0001-90

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro

17480-000 - Cabralia Paulista/SP

Cont.....fls. 007

CONCLUSÃO

Diante dos cálculos realizados e considerando os cenários projetados, fica comprovada a suficiência orçamentária-financeira da Câmara Municipal de Cabralia Paulista.

É possível concluir também que a referida despesa se encontra compatibilizada com as peças de planejamento do município, sendo necessária sua execução para manutenção da Câmara Municipal de Cabralia Paulista.

Cabralia Paulista, 26 de março de 2024


MARCIO JOSÉ ZANINI
PRESIDENTE